Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 279/2022 em 3 de maio de 2022

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

67/22

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do Fundeb à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021 que estabelece as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2022, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 46 (quarenta e seis) alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal, conforme protocolado pela Entidade;

Considerando o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2022 de R$ 6.440,67 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R$ 296.270,82 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar, bem como Recursos Humanos;

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessitam de autorização para a efetivação;

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 17/6/2022
Data: 09/05/2022 - Horário: 16:28
Legislativo - PLO 67/2022

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI - APAE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 67/22

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI - APAE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE, recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	**Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2022 (R$)**	**Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2021 protocolado pela Entidade**	**Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R$)**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	6.440,67	46	296.270,82

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2022 até a presente data.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

APAE
Birigui - SP

PLANO DE TRABALHO

Termo de Colaboração
Secretaria Municipal de Educação de Birigui

2022

SUMÁRIO

1	Identificação da instituição.....	3
2	Breve histórico e missão da instituição.....	3
3	Identificação do Objeto da Parceria.....	4
4	Ações junto as famílias.....	8
5	Ações junto aos educandos.....	9
6	Descrições das modalidades de ensino.....	9
7	Equipe multidisciplinar	10
8	Critérios e instrumentos de avaliação.....	10
9	Metas.....	11
10	Recursos Humanos (equipe da educação).....	12
11	Recursos Financeiros (FUNDEB).....	12
12	Estrutura Física.....	12
13	Formação e capacitação da equipe educacional.....	13
14	Relação Nominal da Equipe.....	13
15	Integração com outras parcerias.....	13

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1 Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui

1.2 CNPJ: 45.386.000/0001-00

1.3 Endereço: Travessa Carlos Gomes, nº 2 – Centro – Birigui/SP CEP: 16200-047

1.4 Telefone: (18) 3643-3510 **E-mail:** apae.bgi@terra.com.br

1.5 Horário de funcionamento: 07h30min às 16h50min

1.6 Representante legal: João Bevilacqua

1.7 RG: 13.663.834-X CPF: 040.200.388-80

1.8 Diretora responsável pela área educativa: Rosane Fagá Lima

1.9 RG: 13.285.011-4 CPF: 051.277.798-54

2. BREVE HISTÓRICO E MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

A E.E.E Maria Fernandes Moggioni é uma Instituição sem fins lucrativos que atua desde 1969 e tem por finalidade promover o bem estar, a melhoria da qualidade de vida, a proteção e a reabilitação das pessoas com necessidades especiais em condição essencial de Deficiência Intelectual, Múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou Transtorno do Espectro Autista (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio pervasivo/permanente.

Durante 52 anos trabalha na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual/múltipla e autista na promoção e articulação de serviços nas áreas de educação, esporte e lazer, assistência social e saúde.

Em 1982 foi autorizado o funcionamento da escola na modalidade de educação especial, atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Sócio-ocupacional, através da Deliberação SEE 18/78 e da Resolução SEE 82/81.

A oferta da educação especial da APAE atende aos artigos 58 e 59 da LDB 9394/96, e a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13146/2015, atendendo as pessoas que necessitam de apoio pervasivo nos níveis escolares na educação básica que não tem possibilidade de frequentar a escola regular.

Desde a sua fundação tem propiciado a garantia de atendimento integral e o direito da pessoa com deficiência à educação, assegurando um sistema educacional inclusivo, possibilitando aprendizagem de habilidades necessárias para o desenvolvimento social, através de um currículo adaptado, comunicação alternativa e currículo funcional. Busca instituir um sistema educacional global que permite a pessoas especiais existirem plenamente, considerando que toda pessoa com deficiência necessita de uma equipe especializada que possa ajudá-las em seus ajustamentos sócio-emocional.

Tendo em vista a necessidade de ampliação do serviço, a eliminação de barreiras e obstáculos, a fim de modernizar as instalações e favorecer melhor acessibilidade, a Instituição construiu um novo prédio atendendo as necessidades físicas e reconhecendo o direito e bem estar das pessoas com deficiência para que desfrutem da inclusão de fato.

A APAE de Birigui tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Ofertar atendimento pedagógico a educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com necessidades especiais em condição essencial de Deficiência Intelectual, Múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou Transtorno do Espectro Autista (associado à deficiência intelectual), que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

3.1 Período de Execução

De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3.2 Local da Execução

Escola de Educação Especial Maria Fernandes Moggioni
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Birigui – APAE
Travessa Carlos Gomes, n° 02 – Centro – Birigui/SP
CEP: 16200-047 Telefone/Fax: (18) 3643-3510 E-mail: apae.bgi@terra.com.br

3.3 Órgão Gestor

Nome: Secretaria Municipal de Educação de Birigui
Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi.

3.4 Justificativa da Proposta

O Termo de Parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Birigui tem por finalidade reforçar o atendimento na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com o FUNDEB, a fim de estar melhorando e ampliando os atendimentos, estendendo os nossos serviços à Rede Municipal.

O plano contemplará inicialmente 46 alunos, sendo que o valor anual estimado por aluno da Educação Especial é de R$ 6.440,67, de acordo com a Portaria Interministerial n° 11 de 24/12/2021.

A E.E.E Maria Fernandes Moggioni – APAE de Birigui através do Programa Educacional Especializados tem como objetivo fundamental, promover o desenvolvimento integral das pessoas com necessidades especiais em condição essencial de Deficiência Intelectual, Múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou Transtorno do Espectro Autista (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial para atendimento, correspondentes aos níveis de funcionalidades II e III previstos pelo DSM-5 e que não puderem ser beneficiados em classe comum do ensino regular, em consonância com os princípios normativos da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDBEN).

Tem como propostas o Currículo Paulista e o Currículo Funcional Natural, metodologia de ensino pelo Centro de Apoio Pedagógico especializado (CAPE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para atendimento de pessoas com dificuldades de comunicação, interação social, comportamento e aprendizagem que apresentam como norteador das regulamentações da LDB, desafiando assumir uma prática reflexiva, crítica e capaz de aglutinar forças em direção aos compromissos propostos da APAE e pelo movimento Apaeano, de forma dinâmica, valorizando as habilidades como um meio de flexibilidade de acesso ao conhecimento, principalmente, pelas possibilidades adequadas de explicitar um compromisso social mais efetivo e comprometedor.

3.5 Objetivo Geral

Proporcionar ambientações educacionais que favoreçam o amplo desenvolvimento das pessoas com deficiência para que elas desenvolvam as habilidades adaptativas (comunicação, autocuidado, vida social, autonomia, saúde e segurança, uso comunitário, lazer e trabalho) e as habilidades de funcionalidade acadêmica, buscando qualidade de vida e inclusão social.

3.6 Objetivos específicos

- ✓ Executar Proposta Pedagógica seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais e Currículo Paulista;
- ✓ Elaborar Plano de Ensino Individualizado (PEI) dentro de uma grade curricular específica;
- ✓ Formar hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o ambiente escolar e social;
- ✓ Desenvolver habilidades (motoras, perceptivas, cognitivas e socioafetivas básicas ao desempenho de atividades laborais e ocupacionais);
- ✓ Desenvolver habilidades que capacitem o aluno na sociedade com responsabilidade e de forma crítica;
- ✓ Desenvolver uma linguagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades;
- ✓ Utilizar diversas linguagens (verbal, gráfica, corporal, musical, matemática), como expressão de ideias e necessidades, vivenciando aspectos diversos da realidade por meio de brincadeiras e demais formas de expressão através do Currículo Funcional Natural;
- ✓ Vivenciar para construir hipóteses em relação à escrita através da leitura de mundo, reconhecendo a função social da mesma e construindo possibilidades de comunicação utilizando o recurso da comunicação alternativa;
- ✓ Desenvolver hábitos e atitudes em relação à melhoria e preservação do meio ambiente;
- ✓ Conhecer sua posição na família, na escola e no bairro onde mora;
- ✓ Controlar, dominar seu corpo em atividades de cooperação com dinâmica geral e específica;
- ✓ Respeitar e aceitar regras, limites, organização, dentro e fora do ambiente escolar;
- ✓ Oferecer apoio terapêutico nas áreas de: Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, acompanhamento médico, de enfermagem e Serviço Social com o objetivo de cada profissional contribuir em sua especialidade, para o melhor aproveitamento escolar do aluno;

- ✓ Oferecer com regularidade orientações e apoios psicossociais às famílias;
- ✓ Desenvolver programas e/ou projetos nas áreas de Educação Física, Arte e Música favorecendo o desenvolvimento biopsicossocial das pessoas com deficiência e sua inclusão aos serviços e espaços comunitários;
- ✓ Garantir escuta qualificada e atendimento na área de assistência social às famílias dos alunos atendidos, e que apresentam vulnerabilidade;
- ✓ Reunir pais, professores e técnicos para estudos individuais dos alunos na busca de melhores estratégias de atendimento dos mesmos e consequentemente melhores resultados;
- ✓ Promover capacitação continuada da equipe pedagógica e técnica com foco na aprendizagem de alunos com grave comprometimento cognitivo e motor;
- ✓ Intensificar o atendimento aos alunos que tenham condições de serem alfabetizados e de melhorar o padrão de comportamento social, através do trabalho de toda a equipe e promover a inclusão dos mesmos na rede comum de ensino e na sociedade.

3.7 Público Alvo

Educandos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

- Educação Infantil para alunos de 4 anos a 5 anos e 11 meses;
- Ensino Fundamental para alunos 6 anos a 14 anos e 11 meses.

Observação: A matrícula inicial na APAE respeitará a data-base de 31/03, conforme as normas municipais e ao completar 30 anos o aluno assistido será encaminhado para o serviço social, onde receberá orientações através de projetos dentro da média complexidade.

Fluxograma de Inserção na Escola de Educação Especial Maria Fernandes Moggioni

1 – A unidade escolar do município envia ofício à Secretaria Municipal de Educação contendo: ficha queixa, relatório do caso, laudo médico e avaliação pedagógica.

⇩

2 – A Secretaria Municipal de Educação verifica a solicitação e encaminha para análise da equipe multidisciplinar da APAE.

⇩

3- A APAE realiza a análise do caso por meio de seus procedimentos internos e encaminha por ofício à Secretaria Municipal de Educação parecer fundamentado explicitando se o caso se enquadra no objeto do Termo de Colaboração (atendimento pervasivo).

⇩

4- A Secretaria Municipal de Educação despacha o parecer para Unidade Escolar, e a Unidade Escolar envia para a APAE o parecer favorável e a transferência.

3.8 Fluxograma de saída para a rede regular de ensino

Ocorrerá mediante avaliação da equipe multidisciplinar da APAE e emissão de relatório fundamentado, com a devida comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação, quando o mesmo atingir os níveis de aprendizagem ou por solicitação da família.

3.9. Atividades a serem desenvolvidas

3.10 Capacitações

- Os professores e auxiliares serão capacitados através de palestras, simpósios, cursos, grupos de estudo e outros momentos de exposição sobre assuntos relacionados às áreas pedagógicas e ou temas que venham acrescentar ao conhecimento e crescimento profissional, os cursos são oferecidos pela FEAPAES e pela própria Instituição.

3.11 Reuniões de ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo)

- ✓ Promove em seus encontros a construção e a programação de projeto pedagógico da escola;
- ✓ Articula ações educacionais;
- ✓ Identifica alternativas pedagógicas;
- ✓ Possibilita reflexão sobre a prática docente;
- ✓ Favorece o intercambio de experiências;
- ✓ Promove o aperfeiçoamento individual e coletivo dos educadores;
- ✓ Acompanha e avalia de forma sistemática o processo ensino-aprendizagem;
- ✓ Aprimoramento metodológico para o Currículo Funcional Natural, Comunicação Alternativa e Estimulação Sensorial;
- ✓ Estudo de conteúdos pedagógicos, reconhecimento e discussão sobre Políticas Inclusivas, Federais e Estaduais;
- ✓ Estudos de referenciais pedagógicos e norteadores para a instrumentalização de ampliação de conhecimento dos profissionais envolvidos no atendimento pedagógico;
- ✓ Estudo e conhecimento das síndromes;
- ✓ Estudos de caso;
- ✓ Relatórios, registros pedagógicos e confecção de materiais.

3.12 Planejamento

- O planejamento é uma reflexão sobre a ação pedagógica e de tomada de decisões sobre as estratégias que serão utilizadas e quais formas de avaliação serão aplicadas no decorrer do processo de ensino. Ocorre em dois momentos durante o ano letivo, o primeiro é realizado uma semana antes do início das aulas dos educandos, para elaboração do Plano de Trabalho. O segundo momento é realizado através de um replanejamento, para avaliar os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem e estabelecer quais metodologias devem ser repensadas ou corrigidas.

3.13 Elaborações de Relatórios e Atividades Pedagógicas

- Os relatórios de atividades pedagógicas que são entregues semanalmente contemplam evoluções de conteúdos e comportamentos, semestralmente é elaborado o relatório das atividades desenvolvidas, contemplando a matriz curricular sob a perspectiva do Currículo Funcional Natural e Currículo Paulista, toda documentação encontra-se a disposição no portfólio individual e atividades extras relacionadas ao calendário escolar homologado no início do ano letivo pela Diretoria Regional de Ensino de Birigui.

4. AÇÕES JUNTO AS FAMÍLIAS

4.1 Escuta Qualificada

A Escuta Qualificada é uma ferramenta da gestão para melhorar a qualidade do serviço oferecido entre família e educadores, visando à busca de melhores resultados, conhecimento aproximado das famílias, através de visitas, grupos de orientação, reuniões pedagógicas, e quando necessário atendimento individualizado, sempre com o apoio da equipe da Assistência Social, realizando um trabalho unificado.

4.2 Reuniões de Pais

As reuniões de pais acontecem bimestralmente de acordo com as datas pré-agendadas no calendário escolar, com a finalidade de passar informações atualizadas, apresentação de materiais desenvolvidos pelos alunos, demonstrando a evolução de cada um criando possibilidades e estabelecendo vínculo de confiança e respeito.

4.3 Pesquisa de Satisfação

Constitui numa ferramenta necessária para o feedback das ações realizadas, o qual demonstrará pontos positivos e negativos para uma nova tomada de decisão, esse instrumental será constituído de perguntas objetivas com três opções de respostas: Ótimo, Regular e Necessita Melhorar. Através da análise dos resultados pela coordenação do programa de educação, será demonstrado e compartilhado com toda equipe escolar com o objetivo de buscar melhor qualidade de atendimento da Instituição.

4.4 Atendimento Individualizado

Será estabelecido agendamento entre coordenação pedagógica, professores e família/responsáveis, conforme tema pertinente à necessidade de atendimento, sendo eles; indisciplina; insubordinação a qualquer regra escolar; vulnerabilidade social; atitudes e comportamentos agressivos; higiene; medicação e alimentação. Tais momentos poderão ser solicitados pela escola ou pela família.

4.5 Encaminhamento para Rede Regular

✓ Solicitação da família;

✓ Caso o aluno atingir o 5º ano, poderá ser direcionado a Diretoria de Ensino para análise e permanência do mesmo junto ao Convênio estabelecido entre a APAE de Birigui e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

5. AÇÕES JUNTO AOS EDUCANDOS

5.1 Escuta Qualificada

No primeiro momento é feito pelo coordenador pedagógico, que vai avaliar e ouvir, a qual será uma forma de extrair bons indicadores e pistas para o trabalho individual do aluno. Através da escuta, o mesmo irá traduzir a necessidade, queixas e interesses, que se necessário, terá encaminhamento para outros profissionais de apoio. São estes registros que nortearão os relacionamentos, questões objetivas de conteúdo e conceitos intelectuais.

5.2 Atendimento Individualizado

Será oferecido sempre que necessário com assistência dos técnicos: Coordenador Pedagógico, Assistente Social e Psicólogo, que irão ajudá-lo a dar um novo significado na sua história de vulnerabilidade e a desenvolver a capacidade de confiança entre os envolvidos, formando assim um vínculo emocional para um melhor desenvolvimento das atividades.

5.3 Atividades Recreativas de Lazer

Serão oferecidos momentos e participação em espaços públicos e comunitários, a fim de estimular a integração prazerosa desenvolvendo os aspectos afetivos, cognitivos e sociais.

6. DESCRIÇÕES DAS MODALIDADES DE ENSINO

6.1 Educação Infantil

EDUCAÇÃO INFANTIL (currículo funcional) alunos de 4 anos a 5 anos e 11 meses:

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e com as outras crianças, afetando a construção de suas identidades.

No planejamento do currículo devem ser levadas em conta as possibilidades de descobertas, as potencialidades e as genialidades das crianças, mediante o acolhimento genuíno de suas especificidades e interesses singulares. Isso demanda da instituição de Educação Infantil a promoção de experiências lúdicas e significativas, que de fato permitam às crianças compreenderem e afetarem o mundo no qual estão inseridas. Assim, faz-se necessário garantir condições para que a criança usufrua do direito de aprender e se desenvolva convivendo, brincando, participando, explorando, expressando e conhecendo-se em contextos culturalmente significativos para ela.

Com isso, a creche e a pré-escola precisam se organizar como espaços de acolhimento, descobertas, interações e brincadeira, com condições que favoreçam o desenvolvimento pleno, num ambiente educativo de qualidade, que contribua significativamente para a construção da aprendizagem de todas as crianças.

6.2 Ensino Fundamental

ENSINO FUNDAMENTAL (currículo funcional) alunos de 6 anos a 14 anos e 11 meses:

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o Ensino Fundamental de nove anos, ressaltam que o Ensino Fundamental é um direito de todo cidadão com vistas à sua formação e que aos seis anos todas as crianças já podem usufruir desse direito. Consideram também a necessidade de investir em um ambiente educativo com foco na alfabetização e no letramento, na aquisição de conhecimentos de outras áreas e no desenvolvimento de diversas formas de expressão.

Com nove anos de duração, essa é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos que, ao longo desse período, experimentam mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros.

Essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, que favoreçam a superação das rupturas, as quais ocorrem entre as etapas da Educação Básica e entre as duas etapas do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

Nos fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um aspecto fundamental está posto nas competências gerais, entendida como a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver as demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Ao tratar do desenvolvimento dessas competências, é importante a clareza em relação às competências cognitivas como interpretar, refletir, raciocinar; ligados aos objetivos de aprendizagem e às competências socioemocionais, voltadas à maneira de como o estudante se relacionar consigo mesmo, com o outro e com o entorno, competência que o indivíduo tem para lidar com as próprias emoções.

7. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

No campo do atendimento multidisciplinar, a APAE garantirá com recursos próprios e/ou cooperação com outros setores o fornecimento de profissionais das seguintes áreas:

- ✓ Assistente Social;
- ✓ Profissional de Enfermagem;
- ✓ Fisioterapeuta;
- ✓ Fonoaudiólogo;
- ✓ Psicólogo;
- ✓ Terapeuta Ocupacional;
- ✓ Neuropediatra.

8. CRITÉRIOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será constante, ou seja, os alunos serão avaliados em todas as atividades e situações a que serão submetidos, portanto, ela será realizada de forma processual e diagnóstica, por meio de:

- Verificação das habilidades constatadas no Plano de Ensino Individualizado (PEI), através de instrumental específico;

- Relatórios, registros e construção do Portfólio;
- Observações do desempenho nas atividades realizadas, utilizando os seguintes instrumentos de registros: Portfólio, relatório de progresso pedagógico e registro diário da evolução;
- Avaliação Inicial seguindo a Instrução CGEB, de 14 de Janeiro de 2015;
- Ao final de cada bimestre os registros e instrumentos anteriormente descritos deverão estar organizados e devidamente preenchidos.

9. METAS

Campo	Nº	Meta	Monitoramento	Resultados esperados
Desenvolvimento do aluno	1	Atuar junto à criança com deficiência, considerando as especificidades de sua deficiência e seu potencial para desenvolvimento e aprendizagem.	Documentação/ PEI/ Portfólio/ Visita in loco	Melhoria do desenvolvimento cognitivo e biopsicossocial dos alunos. Promoção do bem estar e melhoria da qualidade de vida intensificando a integração família e escola. Desenvolvimento de habilidades nas áreas de funcionalidades acadêmicas, comunicação, autocuidado, vida familiar, vida social, autonomia, saúde, segurança e lazer.
	2	Elaborar e executar proposta pedagógica seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais, Currículo Paulista e as orientações e normas da Rede Municipal de Ensino.	Documentação	
	3	Garantir em sua proposta pedagógica que ela possibilite à criança sua expressão nas diversas linguagens, autonomia, criatividade, diversidade de experiências, cooperação, solidariedade, capacidade de resolver problemas, construção de sua cidadania.		
	4	Utilizar métodos de avaliação e ensino específicos para as deficiências atendidas.		
	5	Elaborar Plano de Ensino Individualizado (PEI) dentro de uma grade curricular específica.		
Apoio multidisciplinar	1	Oferecer orientações e apoio psicossociais às famílias com regularidade.	Documentação / visita in loco	
	2	Garantir atendimentos terapêuticos (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia) semanalmente.		
	3	Oferecer e garantir atendimento médico ambulatorial com neuropediatra e de enfermagem.		
Formação	1	Oferecer equipe docente com graduação em pedagogia, especializada na área de Educação Especial.	Documentação	Participação de 100% dos profissionais nas capacitações, orientações e estudos dirigidos, a fim de favorecer melhor aprendizagem dos alunos e preparação do PEI, Portfólio e planos de aula.
	2	Oferecer com regularidade momentos de formação na própria instituição sobre temas pertinentes ao trabalho desenvolvido com as crianças atendidas.	Documentação/ registros fotográficos/ lista de presença	
	3	Participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado.		
Infraestrutura	1	Garantir adequações físicas, assistenciais, educacionais e terapêuticas para o atendimento individualizado, considerando as especificidades da criança.	Visita in loco	Oferta de espaços físicos e condições adequadas para o atendimento aos alunos

10. RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DA EDUCAÇÃO):

CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Agente de Organização Escolar	1	40 horas	R$ 1.523,33	R$ 18.280,00
Professoras	4	22 horas	R$ 9.490,37	R$ 113.884,46
Secretária	1	40 horas	R$ 1.893,34	R$ 22.720,08
Servente	1	40 horas	R$ 1.728,82	R$ 20.745,72
Serviços Gerais	1	40 horas	R$ 1.576,66	R$ 18.919,96
Motorista	1	40 horas	R$ 1.961,04	R$ 23.532,48
TOTAL			**R$ 18.173,57**	**R$ 218.082,78**

11. RECURSOS FINANCEIROS (FUNDEB):

DESPESAS	FEDERAL (FUNDEB) MENSAL	FEDERAL (FUNDEB) ANUAL
Recursos Humanos	R$ 18.173,57	R$ 218.082,78
Consumo	R$ 6.515,67	R$ 78.188,04
TOTAL	**R$ 24.689,24**	**R$ 296.270,82**

12. ESTRUTURA FÍSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO
08	Salas de aula	Bom estado
01	Sala de Coordenação (Educação)	Bom estado
01	Refeitório para merenda	Bom estado
01	Cozinha funcional	Bom estado
01	Quadra esportiva coberta	Bom estado
01	Espaço cultural coberto	Bom estado
02	Banheiros masculinos adaptados	Bom estado
02	Banheiros femininos adaptados	Bom estado
01	Sala de Fisioterapia	Bom estado
03	Salas de Fonoaudiologia	Bom estado
01	Sala de Terapia Ocupacional	Bom estado
01	Sala de Assistência Social	Bom estado
01	Sala de Coordenação (Saúde)	Bom estado
02	Salas de Psicologia	Bom estado
01	Piscina coberta e aquecida	Bom estado
01	Sala Sensorial	Bom estado
01	Sala de Neuropediatra	Bom estado
01	Sala de Enfermagem	Bom estado
01	Sala de espera/ TV	Bom estado

Todas as salas são climatizadas, possuem equipamentos e infraestrutura adequada para a realização das atividades.

13. FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES DA EQUIPE EDUCACIONAL

Será de acordo com o calendário da Federação Estadual das APAES-SP e também serão realizadas conforme necessidade da instituição. Ocorrerá formação continuada conforme quadro abaixo:

ATPC		
Frequência	**Dia da semana**	**Horário**
Semanal	Quarta-feira	Das 17 horas às 19 horas

Reuniões pedagógicas		
Frequência	**Dia da semana**	**Horário**
Bimestral	14/04 - quinta-feira 08/07 - sexta-feira 07/10 - sexta-feira 23/12 - sexta-feira	Manhã e Tarde

14. RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE

Nº	Nome	Cargo	RG	Carga horária
1	Ana Maria Pires dos Santos	Professora	24.761.556-0	22
2	Eliana de Oliveira da Rocha	Professora	20.734.137-0	22
3	Rosa Aparecida Brandão	Professora	32.987.635-1	22
4	Vanessa G. Loureiro Bianco	Professora	43.736.465-3	22
5	Leandra Regina Collu	Agente de Organização Escolar	53.168.582-2	40
6	Fernanda Colombo Garcia	Secretaria Escolar	33.343.415-8	40
7	Maria Luiza da Costa	Servente	11.402.380-3	40
8	Renata Mendes Rosado	Serviços Gerais	40.565.696-8	40
9	Agnaldo Carvalho Duarte	Motorista	23.628.437-X	40

15. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS PARCERIAS:

- ✓ SEE – Secretaria Estadual de Educação;
- ✓ CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº 13;
- ✓ CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – nº 14;
- ✓ CMS – Conselho Municipal da Saúde – nº 2;
- ✓ COMUDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- ✓ CREMESP – Conselho Municipal de Medicina – nº 922120;
- ✓ CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social - nº 202.463/71
- ✓ CRP06 - Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – nº 06/5479/J
- ✓ CREFITO-3 - Conselho Estadual de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – nº 721/SP
- ✓ Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): nº 5832594
- ✓ COMSEA: - Conselho Municipal de Segurança Alimentar
- ✓ CRSTVF: Coordenadoria Regional Saúde Tiete Vivo - Feapaes;
- ✓ CRETVF: Coordenadoria Regional do Envelhecimento Tiete Vivo - Feapaes;
- ✓ Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): nº 710000.53926/2017-01
- ✓ Utilidade Pública Federal – Decreto nº 73348 de 20/12/1973
- ✓ Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 2.397 de 11/09/1973
- ✓ Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.083 de 18/03/1970.

Birigui/SP, 18 de abril de 2022.

Rosane Fagá Lima
CPF: 051.277.798-54
RG: 13.285.011-4
Diretora

APAE
Birigui - SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Relação nominal dos alunos beneficiados com convênio FUNDEB 2022, parceria APAE – Birigui e Secretaria Municipal.

Nº	NOME	D.N.	RA	DEFICIENCIA
01	Adryan Seminara Rodrigues da Silva	24/07/2016	122.916.118-1	Def. Intelectual
02	Amanda Vicente de Brito	01/02/2006	122.840.095-7	Def. Intelectual
03	Arthur Pompeia Domingues Martins	18/09/2014	115.905.866-0	Autismo Infantil
04	Ayla Duarte Primo	26/01/2015	120.9630.56-4	Def. Múltipla
05	Beatriz Lídia Rossin	31/01/2014	121.286.753-1	Microcefalia
06	Davi Bertolin Fani	26/11/2017	12.111.730-8	Microcefalia
07	Davi Lucas Almeida Felipe	07/11/2016	122.597.318-1	Def. Múltipla
08	Davi Lucca Fabricio	18/02/2014	114.436.584-3	Autismo Infantil
09	Elloá Vitória Costa Goulart	12/12/2017	123.284.045-2	Def. Múltipla
10	Eloá Vitória Souza de Brito	16/03/2016	115.894.294-1	Def. Intelectual
11	Emilly Heloisa Martin Correia	24/11/2009	113.758.929-2	Def. Intelectual
12	Ester dos Reis Alves	11/07/2013	115.273.718-1	Def. Intelectual
13	Estevão Leonardo Alves Costa	21/02/2014	115.087.788-1	Def. Intelectual
14	Heitor de Almeida Santos	03/05/2017	120.899.29-5	Síndrome de Down
15	Ícaro Domingues Cavassana	09/10/2017	120.330.033-5	Autismo Infantil
16	João Victor Leme dos Santos	31/05/2010	110.840.485-6	Síndrome de Down
17	Jefferson Alexandre dos Reis Junior	28/08/2016	116.344.267-7	Autismo Infantil
18	Jhonatan da Costa Francisco	07/10/2007	111.130.211-X	Def. Intelectual
19	Leonardo Oliveira da Silva	01/10/2016	120.324.973-7	Autismo Infantil
20	Manuelly Raimundo Galhardo	09/02/2018	123.132.230-5	Def. Intelectual
21	Maria Vitória da Silva	25/09/2015	122.356.984-5	Def. Múltipla
22	Matheus Rafael de Oliveira Cícero	15/08/2016	122.451.696-5	Def. Múltipla
23	Miguel Lemos Teixeira	15/12/2014	115.668.613-1	Autismo Infantil
24	Miguel Soares da Silva	30/03/2017	120.318.510-8	Autismo Infantil
25	Milena Lacerda dos Santos	11/04/2017	120.101.827-4	Def. Intelectual

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

26	Mirella Vitória Domingues Sousa	10/07/2017	120.211.081-2	Síndrome de Down
27	Nathiely Pepes Pereira da Silva	03/11/2016	123.275.357-9	Microcefalia
28	Nicolas Douglas Sant Ana Munhos	18/06/2016	116.807.722-6	Def. Intelectual
29	Nicole Balani Rosa	26/07/2015	121.619.467-1	Def. Intelectual
30	Pedro Luan da Silva Machado	28/02/2011	113.335.946-2	Def. Intelectual
31	Sophya Vitória Gomes Fani	15/09/2016	116.272.479-1	Def. Múltipla
32	Tharik Nathan Ferreira Machado	23/08/2014	114.803.791-3	Def. Intelectual
33	Thalita Victória da Silva Medeiros	09/01/2014	115.851.875-4	Def. Intelectual
34	Victor Gabriel Lozano Silva	08/08/2016	121.967.187-3	Def. Múltipla
35	Wellington Davi Gomes Ulian	11/02/2014	120.964.268-2	Def. Múltipla
36	Yuri Alexandre Tashiro	12/02/2015	121.244.339-1	Autismo Infantil
37	Bryan Paganine Paludetto	18/10/2012	120.206.421-8	Def. Múltipla
38	Arthur Henrique Fernandes	08/10/2012	115.191.995-0	Def. Intelectual
39	Davi Gabriel Santos Queiroz	11/03/2011	112.858.235-1	Def. Intelectual
40	Emanuelly Nunes Mendes	05/01/2015	121.084.552-0	Def. Intelectual
41	Murilo do Nascimento Bertão	14/03/2017	120.091.235-4	Autismo Infantil
42	Kaio Pereira da Silva	10/05/2015	116.180.133-9	Autismo Infantil
43	Ruan Silva da Conceição	18/02/2010	123.413.388-X	Def. Intelectual
44	Marcos da Conceição de Oliveira	28/01/2012	115.388.244-9	Def. Intelectual
45	David Arthur Odiarte Pereira	16/01/2018	123.285.230-2	Síndrome de Down
46	Gustavo Macena de Oliveira	01/09/2016	120.964.222-0	Autismo Infantil

Birigui/SP, 18 de abril de 2022.

Rosane Fagá Lima
CPF: 051.277.798-54
RG: 13.285.011-4
Diretora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.386.000/0001-00 MATRIZ		10/04/1970

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CARLOS GOMES	2	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.200-047	CENTRO	BIRIGUI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASTECA@ASTECANET.COM.BR	(18) 3643-1228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **15:58:05** (data e hora de Brasília).

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072. Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73. Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70. Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004 852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00, sediada á travessa Carlos Gomes, 02 – Centro, CEP: 16200-047, por intermédio do Srº Presidente, João Bevilacqua, portador da cédula de identidade RG nº 13.663.834-x SSP/SP e inscrito no do CPF sob o nº 040.200.388-80, DECLARA, para produzir efeitos de direito que NÃO está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Birigui, 16 de março de 2022.

João Bevilacqua
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
CNPJ: 45.386.000/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:30 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.
Código de controle da certidão: **A6E8.5821.494B.D93A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.386.000/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22030300941-08
Data e hora da emissão	16/03/2022 15:50:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.386.000/0001-00
Certidão nº: 14705347/2022
Expedição: 09/05/2022, às 08:31:48
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.386.000/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
TR CARLOS GOMES 4 DA APAE
CENTRO
16200-047 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 230028399 Série C
Data de Emissão: 15/02/2022
Data de Apresentação: 16/02/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº: 310086535869
Leitura Próximo Mês: 16/03/2022

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
10	BIRBU125-00000000	40144988	701894685	62DD.F266.5695.7796.DC8E.8F2E.446C.D182

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta>

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA
TR CARLOS GOMES, 4 DA APAE
CENTRO
16200-047 BIRIGUI - SP

CNPJ: 45.386.000/0001-00
INSC.EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 11.900 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701894685	INSTALAÇÃO 4000961405	FEV/2022	23/02/2022	1.208,10

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 902753664387	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS %	COFINS %	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Energia Ativa Fornecida - TUSD	FEV/22	2.700,000	kWh	0,36863218	995,13	995,13	18,00	179,12				Esc Hídrica 14 Dias
0801	Energia Ativa Fornecida - TE	FEV/22	2.700,000	kWh	0,36087214	974,52	974,52	18,00	175,41				
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	FEV/22				468,00	468,00	18,00	84,24				Esc Hídrica 15 Dias
0805	Energia Ativa Injetada TUSD	FEV/22	1.350,000	kWh	0,29975530	404,64-							
0801	Energia Ativa Injetada TE	FEV/22	1.350,000	kWh	0,36087500	487,18-	487,18-	18,00	87,69-				
0805	Energ Atv Inj mUC mPT - TUSD	JAN/22	350,000	kWh	0,29971429	104,90-							
0801	Energ Atv Inj mUC mPT - TE	JAN/22	350,000	kWh	0,36086714	126,30-	126,30-	18,00	22,73-				
0991	Cred Adc Band Vermelha	FEV/22				296,12-	296,12-	18,00	53,30-				
	Fator Potência		0,9027										
	Total Distribuidora					1.009,50							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/22				198,60							
Total Consolidado						1.208,10	1.521,04		273,79				

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2022 FEV	2640	29
JAN	2000	31
2021 DEZ	4160	30
NOV	4240	30
OUT	3840	32
SET	3520	31
AGO	1040	32
JUL	880	30
JUN	1600	28
MAI	2000	32
ABR	3120	30
MAR	2560	33
FEV	2720	28

TARIFA ANEEL

	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29974000	0,29500000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 15/02/2022	Leitura 17/01/2022	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
40144988	Ativa	2018	1988	80,00	2.640	2,5	16/03/2022
40144988	Reativa	704	700	80,00	320		
40144988	Injetada	646	629	80,00	1.360		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
Participação na geração 100,00%

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 230028399 Série C

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310086535869	1.208,10	23/02/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

CASAS BAHIA-LOJA 1035	RUA SETE DE DEZEMBRO, CONJUNTO 536 530 - CENTRO
MIX PAPELARIA	RUA ROBERTO CLARCK 300 - CENTRO
LOJA PARAISO DO REAL	R SIQUEIRA CAMPOS 97 - CENTRO

Pague aqui - PIX

836700000125 081000403097 535076367031 100865358699

Autenticação Mecânica

cpfl paulista
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

MEMBROS DA DIRETORIA

Os membros da Diretoria, eleitos conforme assembléia dia 28 de novembro de 2019, empossados na mesma data, com registro sob nº 6594 para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2022.
OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NÃO SÃO REMUNERADOS

NOME	JOÃO BEVILACQUA
CARGO	PRESIDENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: SÃO JOÃO Nº 574 - JD NOSSA S. DE FÁTIMA - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-755
RG	13.663.834-X - SSP/SP EMISSÃO: 23/07/2019
CPF	040.200.388-80
TELEFONE	CEL: 18 98135-4505
E-MAIL	jb.perola@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	OLDEMIR GOMES DITORO CARMONA
CARGO	VICE-PRESIDENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 1848 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200
RG	17.648.658 SSP/SP - Emissão:
CPF	065.928.298-42
TELEFONE	18 991321093
E-MAIL	oldemir@tosel.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	HERICK HECHT SABIONI
CARGO	1º DIRETOR SECRETÁRIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ITORORÓ, 410, APTO - 201, BLOCO B - BIRIGUI/SP - CEP: 16.200-790
RG	35.165.233-4 - SSP/SP - EMISSÃO: 03/01/2012
CPF	383.028.778-08
TELEFONE	18 996474310
E-MAIL	advogados@saboni.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	LUIZ CARLOS PASSARELLI
CARGO	2º DIRETOR SECRETÁRIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: NILO PEÇANHA, 269 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-065
RG	11.400.422- SSP/SP - EMISSÃO:
CPF	042.226.368-00
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642- 3182
E-MAIL	icpassareli@terra.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	ALLAN MARCOS CHAGAS TASCHIN
CARGO	1º DIRETOR FINANCEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ANTÔNIO DONÁ SOBRINHO, 391-PASSAREDO - BIRIGUI/SP - CEP: 16201-100
RG	23.007.947- SSP/SP
CPF	256.828.328-92
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3644-1066

4

E-MAIL	taschin@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	RICARDO MAURÍCIO ALBANI BORINI
CARGO	2º DIRETOR FINANCEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: MANOEL VIEIRA DA SILVA, 1498 - JD. SÃO CRISTÓVÃO - BIRIGUI/SP- CEP: 16200-376
RG	23.712.436-1 - SSP/SP - EMISSÃO:
CPF	213.861.768-85
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642 4525 - 18 996066240
E-MAIL	ricardo@famospa.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	VANDERLEI DISPOSTI
CARGO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: DA FONTE, 457 - VILA CHAFARIZ - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-862
RG	15.579.210-6 - SSP/SP - EMISSÃO: 21/02/2017
CPF	059.568.868-38
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642 9923-COMERCIAL: 18 36425401
E-MAIL	vanderlei_disposti@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 A 31/12/2022
NOME	CLAUDENIR ANTÔNIO DETINI
CARGO	DIRETOR SOCIAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: SÃO JOSÉ, 129 - APTO 142 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-063
RG	16.677.523- X - SSP/SP - EMISSÃO: 03/10/2019
CPF	031.021.708-38
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 36413482
E-MAIL	piaca@pecompe.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	ANTÔNIO ALBERTO SPÓSITO
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: Doutor Luiz Carlos Bertechine, 2275 - Parque das Paineiras - Birigui/SP - CEP: 16201-063
RG	16.426.432 - SSP/SP
CPF	094.232.428-55
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 36423482 - 18 991256204
E-MAIL	thais_sposito@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	CASSIA RIBEIRO DE SANTANA DO AMARAL
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: VINTE E UM DE ABRIL, 619 - VILA XAVIER - BIRIGUI/SP - CEP: 16203-008
RG	30.189.655-0 - EMISSÃO: 04/02/2015
CPF	280.526.808-32
TELEFONE	18 3641-5586 - 18 991316827
E-MAIL	cassia-ribeiroo@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	JOÃO ALBERTO GIBRAN

CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: ANTONIO PRADO, 22 - CENTRO - CEP: 16200-052
RG	15.576.195 - X - SSP/SP - EMISSÃO: 01/06/2015
CPF	078.506.848-18
TELEFONE	18 3641 5255
E-MAIL	joao.gibran.@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	JOSÉ REGINALDO CATARIN
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: DA FONTE, 418 - VILA CHAFARIZ - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-862
RG	20.428.681-5 SSP/SP - EMISSÃO: 27/07/2016
CPF	128.956.918-51
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642 8414
E-MAIL	jrcatarin@calmart.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	HELENA CASTILHO POLISEL
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: OSVALDO CRUZ, 159 - AP. 72 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-029
RG	2.711.251-2 - EMISSÃO:
CPF	213.861.768-85
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3641 9704 - 18 996545280
E-MAIL	
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	MARIA APARECIDA GROSSO RIOS
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: Dr Luiz Carlos Bertechine, 2275 TP A AP 164, Pq das Paineiras, Birigui/SP - CEP: 16201-063
RG	16.674.303 - SSP/SP - EMISSÃO: 12/02/2014
CPF	065.521.628-63
TELEFONE	18 997837993
E-MAIL	cidinharios@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	SILVIA CRISTINA COLOMBO MIGLIORINI
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: NICOLAU DA SILVA NUNES, 471 - COND. ALPHAVILLLE - CASA 74 - SILVARES - BIRIGUI/SP - CEP: 16201-022
RG	9.341.061-X - SSP/SP - EMISSÃO: 19/01/2007
CPF	039.796.898-16
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 36416198 - 18 996214657
E-MAIL	
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	LINEU GRACIA
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: DR. JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO, 76 - PQ. DAS PALMEIRAS - BIRIGUI/SP - CEP: 16201-050
RG	2.995.329-7 - EMISSÃO: 15/01/2018
CPF	073.137.648-04
TELEFONE	18 3642-3443
E-MAIL	

PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA BALANI
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ALAMEDA VERONA, 219 - RESIDENCIAL VENEZA - BIRIGUI/SP - CEP: 16206-901
RG	30.694.306-2 - EMISSÃO: 24/09/2015
CPF	277.818.718-98
TELEFONE	18 3644 5425 - 18 996799383
E-MAIL	balani.viabirigui@terra.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES

NOME	CELSO ROBERTO STÁBILE
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ROMILDO CERVELATI, 234 - JARDIM BELA VISTA - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-719
RG	10.158.274 - 2 - SSP/SP - EMISSÃO: 20/04/2016
CPF	023.758.308-90
TELEFONE	18 996939611
E-MAIL	financeiro.flormenina@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	MARCOS ANTÔNIO STÁBILE
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ANHANGUERA, 260 - AP. 71 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-067
RG	6.612.706 -3 - EMISSÃO: 17/12/2012
CPF	001.939.828-03
TELEFONE	18 997194480
E-MAIL	marcos.sta@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	SÉRGIO LUIZ SABIONI
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: BENTO DA CRUZ, 714 - CENTRO - CEP: 16200-108
RG	9.230.184-8 - EMISSÃO: 02/01/2012
CPF	957.589.508-82
TELEFONE	18 991498486
E-MAIL	sergio@escritoriocontab.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

NOME	JACKSON MASSATOSHI SEIKE
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	SEBASTIÃO MATOS SABINO, 230 - RES. IBIZA - PQ DAS PAINEIRAS - BIRIGUI/SP-CEP: 16201-070
RG	16.195.922 SSP/SP
CPF	066.447.428-40
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 991361596
E-MAIL	seikejm@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022

NOME	ANDREA VERONESE
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: CANDIDO STABILE, 212- THEREZA MARIA BARBIERI - BIRIGUI/SP - CEP: 16203-243
RG	23.312.054-3 - EMISSÃO: 23/11/2011
CPF	250.787.218-78
TELEFONE	18 996298513
E-MAIL	
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022
NOME	SÉRGIO ROBERTO STÁBILE
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ANCHIETA, 255 - AP 171 - VILA GERMANO - BIRIGUI/SP - CEP: 16.200-313
RG	7.961.598-3 SSP/SP - EMISSÃO: 11/01/2019
CPF	705.554.948-53
TELEFONE	18 3642 4292 - 981278886
E-MAIL	sergiostabile@globo.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2020 a 31/12/2022

Birigui, 02 de janeiro de 2020.

João Bevilacqua
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente
CEP: 16200-370 - Birigui - SP
Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1008143-65.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Ação Civil Pública - Obrigações**
Requerente:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - Apae**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Birigui**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Roberto Soares Leite

Vistos.

Trata-se de ação civil pública ajuizada por ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE, contra FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A autora alegou que o Município de Birigui, desde 2009, não efetua corretamente o repasse de verbas do FUNDEB.

Requereu tutela de evidência, com o objetivo de determinar ao município que repasse à autora as verbas pleiteadas na inicial, desde o ano de 2009 até o corrente ano, que totalizam, segundo a inicial, mais de dois milhões de reais. Requereu, também, que o município seja obrigado a firmar o convênio do ano de 2016, para transferência dos valores decorrentes do devido repasse.

Antes de apreciar o pedido de liminar, necessário ouvir a parte ré, conforme dispõe o artigo 2º, da Lei 8.437/92.

Desse modo, nos termos do dispositivo legal acima indicado, notifique-se o município requerido, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito, para que apresente manifestação nos autos, no prazo de 72 horas.

Após, tornem conclusos para apreciação do pedido liminar.

Intimem-se.

Roberto Soares Leite
Juiz de Direito

Birigui, 13 de setembro de 2016.

documento foi liberado no

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, SP.

Ação Civil Pública nº 1008143-65.2016.8.26.0077

O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF/MF 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhangüera n.º 820, nesta cidade, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente a Vossa Excelência apresentar sua manifestação nos seguintes termos:

Inicialmente, esclareça-se que, conforme documento anexo (Informações da Secretaria de Educação), já existe convênio firmado entre o Município de Birigui e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, com repasse do valor de R$ 364,07 (trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), por criança atendida.

Vale considerar que, em razão do que estabelece o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/00, é **vedado** ao Prefeito Municipal contrair despesas

ste documento foi protocolado em 23/09/2016 às 12:10, é cópia do d ...l assinado digitalmente por Tribunal de Justica do E de Sao Paulo e JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

que não serão cumpridas integralmente no mandato atual ou que tenha parcelas a vencer no exercício seguinte:

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Além disso, considerando o período eleitoral que vivenciamos, a Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, ao enumerar as condutas vedadas aos Agentes Públicos em campanhas eleitorais, prevê a **proibição**, nos três meses que antecedem o pleito, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (art. 73, VI, "a").

Desse modo, dadas as vedações explícitas, fica o Município impedido de majorar o valor a ser transferido à APAE, sob pena de infringir referidos dispositivos legais e, em consequência, arcar com a sanção prevista na lei de responsabilidade fiscal e eleitoral, dentre outras.

Não bastasse isso, o Município enfrenta severa crise financeira, o que colabora para a impossibilidade de acolher o pleito da Autora – Memorando da Secretaria Municipal de Finanças anexo – DOCONT MEMO Nº 211/2016.

Mesmo diante da situação de fato (crise financeira) e de direito exposta, requer a Vossa Excelência a designação de audiência de tentativa de conciliação, ocasião em que as partes poderão se compor e solucionar o conflito ora instalado.

Pede Deferimento.

Birigui, 23 de setembro de 2016.

Glauco Peruzzo Gonçalves
OAB/SP

Juliana Maria Simão Samogin
OAB/SP 164.320

ste documento foi protocolado em 23/09/2016 às 12:10, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Pq. São Vicente, Birigui - SP - CEP 16200-370

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº:	**1008143-65.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Ação Civil Pública - Obrigações**
Requerente:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - Apae, CNPJ 45.386.000/0001-00**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ 46.151.718/0001-80**
Data da audiência:	06/10/2016 às 14:30h

Aos 06 de outubro de 2016, às 14 horas e 30 minutos, no Edifício do Fórum desta cidade e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, na sala de audiências da Primeira Vara Cível, estava presente o Exmo. Sr. Dr. **Roberto Soares Leite**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara Cível desta comarca, e esta assistente, a seu cargo, abaixo subscrito. Aberta a audiência com as formalidades legais, apregoadas as partes, presente o(a) requerente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE**, representada por seu Presidente **Sr. Allan Marcos Chagas Taschin**. Presente seu(ua) **Patrono(a) Dr(a). Herick Hecht Sabioni.** Presente a ré **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, representada pelo Prefeito Municipal **Dr. Pedro Felício Estrada Bernabé**. Presente(s) pelo(s) Procurador(es) Municipal(is), **Dr. Glauco Peruzzo Goncalves e Dra. Juliana Maria Simão Samogin**. Iniciados os trabalhos, foi solicitado pelas partes o prazo de 15 dias para tratativas de acordo. Após, pelo MM. Juiz foi dito: concedo a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias como solicitado pelas partes para tratativas de eventual acordo. Após o prazo concedido, manifestem-se as partes. Caso seja juntada a minuta de eventual acordo, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos. NADA MAIS. Lido e achado conforme vai, devidamente assinado eletronicamente pelo MM. Juiz e fisicamente pelos presentes, por tratar-se de autos de processo digital. Eu, _____Nieli Martins Coutinho, assistente judiciário, digitei.

MM. Juiz:

Requerente(s)/Apae:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Pq. São Vicente, Birigui - SP - CEP 16200-370

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº:	**1008143-65.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Ação Civil Pública - Obrigações**
Requerente:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - Apae, CNPJ 45.386.000/0001-00**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Birigui, CNPJ 46.151.718/0001-80**
Data da audiência:	06/10/2016 às 14:30h

Aos 06 de outubro de 2016, às 14 horas e 30 minutos, no Edifício do Fórum desta cidade e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, na sala de audiências da Primeira Vara Cível, estava presente o Exmo. Sr. Dr. **Roberto Soares Leite**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara Cível desta comarca, e esta assistente, a seu cargo, abaixo subscrito. Aberta a audiência com as formalidades legais, apregoadas as partes, presente o(a) requerente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE**, representada por seu Presidente **Sr. Allan Marcos Chagas Taschin**. Presente seu(ua) **Patrono(a) Dr(a). Herick Hecht Sabioni.** Presente a ré **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, representada pelo Prefeito Municipal **Dr. Pedro Felício Estrada Bernabé**. Presente(s) pelo(s) Procurador(es) Municipal(is), **Dr. Glauco Peruzzo Goncalves e Dra. Juliana Maria Simão Samogin**. Iniciados os trabalhos, foi solicitado pelas partes o prazo de 15 dias para tratativas de acordo. Após, pelo MM. Juiz foi dito: concedo a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias como solicitado pelas partes para tratativas de eventual acordo. Após o prazo concedido, manifestem-se as partes. Caso seja juntada a minuta de eventual acordo, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público e tornem conclusos. NADA MAIS. Lido e achado conforme vai, devidamente assinado eletronicamente pelo MM. Juiz e fisicamente pelos presentes, por tratar-se de autos de processo digital. Eu, Nieli Martins Coutinho, assistente judiciário, digitei.

MM. Juiz:

Requerente(s)/Apae:

este documento foi protocolado em 07/10/2016 às 11:07, por Nieli Martins Coutinho, é cópia do original assinado digitalmente por NIELI MARTINS COUTINHO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, Pq. São Vicente, Birigui - SP - CEP 16200-370

Adv. Requerente(s):

Requerido(s)/Prefeitura:

Adv. Requeridos(s):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Sergio Luiz Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 88.765

Herick Hecht Sabioni
Advogado – OAB/SP nº 341.822

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ação Civil Pública nº **1008143-65.2016.8.26.0077**

Requerente: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE.**

Requerida: **Prefeitura Municipal de Birigui.**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio dos advogados infra-assinados, [redacted].

Nestes termos,

pede deferimento.

Birigui/SP, 11 de outubro de 2016.

SERGIO LUIZ SABIONI
ADV – OAB/SP 88.765

HERICK HECHT SABIONI
ADV – OAB/SP 341.822

Rua Bento da Cruz – 714 – Centro – Birigui/SP – CEP 16200-108 – Fone/Fax (18) 3643-3290
E-mail: hericksabioni.adv@gmail.com

ste documento foi protocolado em 11/10/2016 às 11:27, é cópia do q assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Es a Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1092

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, SP.

Ação Civil Pública nº 1008143-65.2016.8.26.0077

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ambos qualificados nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vêm respeitosamente a Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue:

Após audiência de tentativa de conciliação, realizada no dia 6 de outubro p.p., este V. Juízo concedeu prazo de 15 (quinze) dias para as partes subscrevem acordo quanto aos termos da presente ação.

Nesta oportunidade, então, Autora e Réu convencionam que a Autora deixa de exigir o cumprimento dos valores referentes aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

O Município, por sua vez, representado por seu gestor, reconhece o débito existente referente aos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme discriminado na inicial.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

Quanto ao ano de 2014, o débito atinge o montante de R$ 299.990,92, valor esse que, após atualização e aplicação de juros de mora, perfaz R$ 481.775,14 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme cálculo anexo.

Quanto ao ano de 2015, o débito atinge o montante de R$ 267.689,30, valor esse que, após atualização e aplicação de juros de mora, perfaz R$ 377.637,07 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), conforme cálculo anexo.

Quanto ao ano de 2016, o débito atinge o montante de R$ 287.069,86, valor esse que, após atualização e aplicação de juros de mora, perfaz R$ 333.937,64 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo anexo.

O montante total devido é de R$ 1.193.349,85 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 49.722,91 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) cada, sendo a primeira a vencer em 3 de fevereiro de 2017 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Tais valores serão utilizados livremente pela Autora. As parcelas serão depositadas em conta bancária da Autora – agência nº 6594-3, do Banco do Brasil, conta corrente nº 40048-3.

Consigne-se que o não cumprimento do presente acordo acarretará vencimento antecipado do valor integral do mesmo, além das penas pelo descumprimento de ordem judicial.

Sem prejuízo dos valores ora acordados, a partir do ano de 2017, o Município passará a efetuar os valores integrais à APAE, conforme censo escolar disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –

Este documento foi protocolado em 11/10/2016 às 11:27, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e HERICK HECHT SABIONI.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

FNDE. A Autora apresentará os números relativos ao censo de 2017 e seguintes, protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma repasse os valores, sob pena de incorrer em crime de improbidade administrativa.

Os honorários de sucumbência devidos ao patrono da Autora, devidos pelo Réu, ficam estipulados em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Pelo exposto, requerem a homologação do presente acordo, com a extinção do feito.

Pedem Deferimento.

Alan Marcos Chagas Taschin
Presidente da APAE

Herick Hoeink Sabioni
OAB/SP 341.822

Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal

Glauco Perazzo Gonçalves
OAB/SP 137.763

Juliana Maria Simão Samogin
OAB/SP 164.320

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, BIRIGUI-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1008143-65.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto:	**Ação Civil Pública - Obrigações**
Requerente:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - Apae**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Birigui**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Roberto Soares Leite

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes a fls. 194/196, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Com fundamento no artigo 487, III, b do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

P.I.C.

Birigui, 25 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi liberado nos autos em 25/11/2016 às 16:50, por Carla Coimbra Alves Barbosa, é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO SOARES LEITE.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – _____/2022

O Município de Birigui, com sede administrativa na Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, inscrito no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, inscrito no CPF sob o nº 290.413.438-73, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI,** com sede administrativa na Travessa Carlos Gomes nº 02, Centro, em Birigui/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00, representada por JOÃO BEVILÁCQUA, inscrito no CPF sob o nº 040.200.388-80 doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.749, de janeiro de 2017 e considerando:

I - A Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do Fundeb à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE,

II - A Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021 que estabelece as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2022, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 46 (quarenta e seis) alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal, conforme protocolado pela Entidade;

III - O valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2022 de R$ 6.440,67 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R$ 296.270,82 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos);

IV - A Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar, bem como Recursos Humanos,

V – A sanção da **Lei nº _____ de ____ de _____ de 2022** que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Transferência de Recursos do Fundeb à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui";

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, a transferência de recursos provenientes do FUNDEB à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), para ações previstas no Plano de Trabalho 2022.

1.2 - O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo.

2 - DO REPASSE FINANCEIRO

2.1 Considerando o decurso do prazo para formalização dos Atos, no corrente exercício o Município repassará à OSC 01 (uma) parcela no valor de R$ 123.446,21 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) até o dia 30/05/2022 e 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 24.689,23 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) que serão liberadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, totalizando o valor anual de R$ 296.270,82 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos);

2.2 Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

I - Repassar os recursos à OSC de acordo com a Lei nº _____, de __ de _____ de 2022;

II - Designar a Comissão de Avaliação e Monitoramento que será a responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, na forma da lei;

III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento;

IV - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por danos causados, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Colaboração;

VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

IX - Efetuar o repasse de recursos no prazo convencionado;

X - A faculdade de, conforme for conveniente e oportuno aos interesses tutelados pela Administração Municipal, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, em consonância com o art. 42, XII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2 - À OSC compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e legislação pertinente ao Fundo;

II - Responder exclusivamente tanto pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, quanto pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração municipal pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como disposto no Decreto Municipal nº 5.749/2017;

IV - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Birigui/Secretaria Municipal de Educação, na hipótese de sua paralisação ou extinção;

V - Comprometer-se com o atendimento integral das crianças que estejam no seu âmbito de competência;

VI - Prestar os serviços e as ações educacionais com qualidade atendendo as crianças de modo gratuito, universal e igualitário;

VII - Os serviços educacionais serão prestados com os recursos humanos e técnicos sob a responsabilidade da OSC, segundo grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros da legislação vigente;

VIII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

XI - Permitir o acesso do Gestor e dos fiscalizadores deste Termo de Colaboração, aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;

XII - Não utilizar esse Termo de Colaboração, sem prévia e expressa autorização do Município, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob a pena de sanção, inclusive rescisão contratual;

XIII - Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessário para o cumprimento deste Termo.

XIV - permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para o exercício financeiro de 2022 fica estimado em R$ 296.270,82 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária para esse fim.

4.1.1 – A dotação orçamentária será a de nº 02.11.01 - 12.367.0014.2.040/3.3.50.39.00 - Ficha 582 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS.

4.2. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

4.3. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

4.4 - Os recursos repassados à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

4.5 – Deverá ser observado o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/14.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com as cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas na Lei Municipal 6357/2017;

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas será trimestral e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do trimestre e no final de cada exercício.

6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas por funcionário da OSC, devendo permanecer os originais na Instituição conforme orientações legais;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes de despesas realizadas assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará no exercício de 2022, devendo a OSC apresentar todos os documentos pertinentes para novo processo a fim da continuidade do recebimento dos recursos para o próximo exercício.

7.2 - A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme o art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui, este acessível em seu sítio oficial na *internet*.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas trimestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.204/2015;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da OSC para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

13.3 - Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

c) manter conta corrente específica para cada fonte cofinanciada no estabelecimento bancário público, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundas da presente parceria, informando ao Órgão Gestor o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, observadas as demais disposições desta cláusula;

d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, conforme dispõe do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, atendendo as disposições do Art. 53 da Lei n.º 13.019/2014;

f) prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a destinação dos repasses, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas sob pena de suspensão dos repasses;

g) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "f" todos os documentos previstos no Art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

h) entregar, fisicamente, na Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, mensalmente, guias de encargos trabalhistas devidamente recolhidas, conforme apresentadas no Plano de Aplicação, quando houver tais despesas;

i) apresentar a prestação de contas anuais até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas e fisicamente, observado também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 02/2016 do TCESP;

j) devolver ao município, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

k) não repassar nem distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

l) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal,

bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 6.357/2017;
m) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Birigui é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, observada, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Birigui, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
15.2 - Faz parte deste termo de colaboração o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO BEVILACQUA
Representante Legal APAE

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal de Birigui

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária de Educação

CPF nº
R.G. nº

CPF nº
R.G. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno
"Carmen Martinez Rodrigues"
Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

PARECER

Parecer	01/2022
Objeto: Transferência de Recursos do FUNDEB à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui	

Considerando a sentença judicial a qual determinou que a partir do ano de 2017 o Município de Birigui deveria repassar os valores integrais dos recursos do Fundeb à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE, bem como acordo entre as partes;

Considerando o repasse efetuado no ano de 2017, autorizado pela Lei nº 6.437, de 06 de outubro de 2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 6.555, de 12 de abril de 2018 e os recursos do ano de 2018 transferidos à Entidade;

Considerando a promulgação da Lei nº 6.680, de 07 de fevereiro de 2019 e os recursos do ano de 2019 transferidos à Entidade;

Considerando a promulgação da Lei nº 6.837, de 18 de março de 2020 e os recursos do ano de 2020 transferidos à Entidade;

Considerando a promulgação das Leis nº 6.966, de 12 de março de 2021 e 7.018 de 13 de agosto de 2021 e os recursos do ano de 2021 transferidos à Entidade;

Considerando a continuidade ao atendimento da citada sentença, a Entidade apresentou neste ano de 2022 os seguintes documentos de habilitação:

a) Ata da Assembléia Geral Ordinária para Apreciação do Relatório de Atividade e das Contas do Presidente no Exercício de 2018 e eleição dos Membros da diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
b) Ata da Reunião para Declaração da Posse da Diretoria Executiva;
c) Relação dos Dirigentes da Entidade;
d) Autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino – Portaria 20/07/82;
e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
f) Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social;
g) Renovação da Certificação de entidade Beneficente de Assistência Social;

h) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

i) Declaração de inexistência nos cargos de direção da Entidade de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

j) Declaração que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, como prestação de serviços, de parentes do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) Declaração de vedações do art. 30 da Lei Federal nº 13019/2014;

l) Declaração de não impedimento para celebração de parcerias;

m) Declaração de que a Entidade cumpre os requisitos para celebração de parceria;

n) Declaração que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos;

o) Declaração que a Organização em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto seja preferencialmente o mesmo;

p) Declaração que a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho;

q) Declaração que a Organização possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho;

r) Declaração que a Organização possui escrituração de acordo com as normas vigentes;

s) Certidão Negativa de Débitos Municipais (mobiliária e imobiliária);

t) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;

u) Certidão Negativa de Débitos da União;

v) Certificação de Regularidade Cadastral de Entidades;

w) Certificado de Regularidade do FGTS;

x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

y) Certidão de Regularidade Profissional;

z) Informações de Apoio para Emissão de Certidão;

aa) Declaração de abertura de Conta Bancária;

bb) Plano de Trabalho 2022;

cc) Relatório das Atividades Realizadas em 2021;

dd) Relação de alunos matriculados em 2022.

CONCLUSÃO

Considerando que os documentos e Plano de Trabalho estão de acordo com o propósito das atividades desenvolvidas pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui,

Considerando que se trata de determinação judicial que deve ser cumprida, já tendo sido consignado no orçamento vigente dotações para atendimento da referida despesa, conforme Saldo de Dotações anexo,

Concluímos que os recursos poderão ser repassados à Entidade, devendo a mesma efetuar sua aplicação conforme preconiza a legislação vigente.

Birigui, 27 de abril de 2022.

LUCIANA DICIOCIO GONÇALVES
Diretora Administrativa e de Planejamento

TICIANE PAULA P. DOS SANTOS ERAS
Secretária Adjunta de Educação

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2022 à 31/12/2022

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional	*Descrição*
12.367.0014.2.040	REPASSE APAE

Natureza da Despesa	*Descrição*	*Dotação*
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	582

Vinculo	*Dotação Inicial*	*Movimentação*	*Saldo Atual*
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	260.850,00	35.421,00	296.271,00
Total Dotação	**260.850,00**	**35.421,00**	**296.271,00**
Total Classificação Funcional	**260.850,00**	**35.421,00**	**296.271,00**
Total UNIDADE EXECUTORA	**260.850,00**	**35.421,00**	**296.271,00**
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**260.850,00**	**35.421,00**	**296.271,00**
Total ORGÃO	**260.850,00**	**35.421,00**	**296.271,00**
TOTAL GERAL	**260.850,00**	**35.421,00**	**296.271,00**

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA substituto, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT, no exercício de 2022, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos nesta Portaria, no que se refere:

I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - a estimativa do valor da complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - a estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - a estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - os valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - a estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020; e

VIII - aos cronogramas de repasses da Complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R$ 4.677,07 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R$ 5.643,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 4 As estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a VIII do art. 1º serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde, do sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na internet, os seguintes dados do Fundeb relativos ao ano de 2022, desdobrados por estado, Distrito Federal e município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos; e

IV - estimativa de distribuição dos recursos da Complementação-VAAF às redes de ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Ministro de Estado da Economia substituto

ANEXO I

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAAF - 2022

Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO																INSTITUIÇÕES CONVENIADAS								Estimativa de Receitas FUNDEB 2022 (Art. 16, I e II, da Lei nº 14.113/2020) R$ mil		
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO ESPECIAL		EJA		ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ ESCOLA INTEGRAL	PRÉ ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA									
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL						ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG./QUIL.	EJA AVAL. NO PROCESSO	EJA INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO	CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
AC	6.926,41	6.926,41	6.393,61	5.860,81	5.328,01	6.127,21	5.860,81	6.393,61	6.926,41	6.660,01	6.926,41	6.926,41	6.926,41	6.393,61	6.393,61	6.393,61	4.262,41	6.393,61	5.926,41	5.860,81	4.262,41	6.926,41	5.860,81	6.926,41	6.926,41	6.926,41	6.393,61	4.262,41	6.393,61	1.461.743,00	-	1.461.743,00
AL	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	3.033.991,80	751.907,50	3.785.979,30
AM	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	4.084.776,90	1.514.953,50	5.599.730,40
AP	8.106,13	8.106,13	7.482,58	6.859,03	6.235,48	7.170,81	6.859,03	7.482,58	8.106,13	7.794,36	8.106,13	8.106,13	8.106,13	7.482,58	7.482,58	7.482,58	4.988,39	7.482,58	8.106,13	6.859,03	4.988,39	8.106,13	6.859,03	8.106,13	8.106,13	8.106,13	7.482,58	4.988,39	7.482,58	1.320.323,00	-	1.320.323,00
BA	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	11.853.754,70	4.516.469,50	16.370.224,20
CE	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.872.080,30	2.938.477,10	9.810.557,40
DF	6.672,82	6.672,82	6.159,53	5.646,23	5.132,94	5.902,88	5.646,23	6.159,53	6.672,82	6.416,17	6.672,82	6.672,82	6.672,82	6.159,53	6.159,53	6.159,53	4.106,35	6.159,53	6.672,82	5.646,23	4.106,35	6.672,82	5.646,23	6.672,82	6.672,82	6.672,82	6.159,53	4.106,35	6.159,53	2.633.946,90	-	2.633.946,90
ES	6.395,86	6.395,86	5.903,87	5.411,88	4.919,90	5.657,88	5.411,88	5.903,87	6.395,86	6.149,87	6.395,86	6.395,86	6.395,86	5.903,87	5.903,87	5.903,87	3.935,92	5.903,87	6.395,86	5.411,88	3.935,92	6.395,86	5.411,88	6.395,86	6.395,86	6.395,86	5.903,87	3.935,92	5.903,87	4.226.114,20	-	4.226.114,20
GO	6.955,84	6.955,84	6.420,77	5.885,71	5.350,64	6.153,24	5.885,71	6.420,77	6.955,84	6.688,31	6.955,84	6.955,84	6.955,84	6.420,77	6.420,77	6.420,77	4.280,52	6.420,77	6.955,84	5.885,71	4.280,52	6.955,84	5.885,71	6.955,84	6.955,84	6.955,84	6.420,77	4.280,52	6.420,77	7.121.021,00	-	7.121.021,00
MA	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	5.230.915,20	4.109.314,70	9.340.233,00
MG	6.795,68	6.795,68	6.272,94	5.750,19	5.227,45	6.011,56	5.750,19	6.272,94	6.795,68	6.574,31	6.795,68	6.795,68	6.795,68	6.272,94	6.272,94	6.272,94	4.181,96	6.272,94	6.795,68	5.750,19	4.181,96	6.795,68	5.750,19	6.795,68	6.795,68	6.795,68	6.272,94	4.181,96	6.272,94	20.712.876,30	-	20.712.876,30
MS	7.485,01	7.485,01	6.909,24	6.333,47	5.757,70	6.621,35	6.333,47	6.909,24	7.485,01	7.197,12	7.485,01	7.485,01	7.485,01	6.909,24	6.909,24	6.909,24	4.606,16	6.909,24	7.485,01	6.333,47	4.606,16	7.485,01	6.333,47	7.485,01	7.485,01	7.485,01	6.909,24	4.606,16	6.909,24	3.759.832,80	-	3.759.832,80
MT	7.501,75	7.501,75	6.924,69	6.347,64	5.770,58	6.636,16	6.347,64	6.924,69	7.501,75	7.213,22	7.501,75	7.501,75	7.501,75	6.924,69	6.924,69	6.924,69	4.616,46	6.924,69	7.501,75	6.347,64	4.616,46	7.501,75	6.347,64	7.501,75	7.501,75	7.501,75	6.924,69	4.616,46	6.924,69	4.973.618,70	-	4.973.618,70
PA	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.461.037,60	4.441.786,20	10.902.770,80
PB	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	3.785.307,10	555.125,40	4.340.432,50
PE	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	7.948.949,30	768.265,10	8.717.214,50
PI	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	3.157.661,80	910.763,30	4.068.425,10
PR	6.699,56	6.699,56	6.184,21	5.668,86	5.153,51	5.926,53	5.668,86	6.184,21	6.699,56	6.441,88	6.699,56	6.699,56	6.699,56	6.184,21	6.184,21	6.184,21	4.122,81	6.184,21	6.699,56	5.668,86	4.122,81	6.699,56	5.668,86	6.699,56	6.699,56	6.699,56	6.184,21	4.122,81	6.184,21	11.846.041,50	-	11.846.041,50
RJ	6.399,77	6.399,77	5.907,48	5.415,19	4.922,90	5.661,34	5.415,19	5.907,48	6.399,77	6.153,63	6.399,77	6.399,77	6.399,77	5.907,48	5.907,48	5.907,48	3.938,32	5.907,48	6.399,77	5.415,19	3.938,32	6.399,77	5.415,19	6.399,77	6.399,77	6.399,77	5.907,48	3.938,32	5.907,48	13.496.437,00	-	13.496.437,00
RN	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.144,77	4.677,07	5.378,63	5.144,77	5.612,48	6.080,19	5.846,33	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	5.612,48	5.612,48	3.741,65	5.612,48	6.080,19	5.144,77	3.741,65	6.080,19	5.144,77	6.080,19	6.080,19	6.080,19	5.612,48	3.741,65	5.612,48	3.289.675,70	2.250,60	3.290.926,30
RO	7.410,09	7.410,09	6.840,08	6.270,08	5.700,07	6.555,08	6.270,08	6.840,08	7.410,09	7.125,09	7.410,09	7.410,09	7.410,09	6.840,08	6.840,08	6.840,08	4.560,05	6.840,08	7.410,09	6.270,08	4.560,05	7.410,09	6.270,08	7.410,09	7.410,09	7.410,09	6.840,08	4.560,05	6.840,08	2.257.025,30	-	2.257.025,30
RR	8.923,82	8.923,82	8.237,37	7.550,92	6.864,48	7.894,15	7.550,92	8.237,37	8.923,82	8.580,60	8.923,82	8.923,82	8.923,82	8.237,37	8.237,37	8.237,37	5.491,58	8.237,37	8.923,82	7.550,92	5.491,58	8.923,82	7.550,92	8.923,82	8.923,82	8.923,82	8.237,37	5.491,58	8.237,37	1.180.635,40	-	1.180.635,40
RS	8.561,24	8.561,24	7.902,69	7.244,13	6.585,57	7.573,41	7.244,13	7.902,69	8.561,24	8.231,97	8.561,24	8.561,24	8.561,24	7.902,69	7.902,69	7.902,69	5.268,46	7.902,69	8.561,24	7.244,13	5.268,46	8.561,24	7.244,13	8.561,24	8.561,24	8.561,24	7.902,69	5.268,46	7.902,69	13.413.327,10	-	13.413.327,10
SC	7.047,83	7.047,83	6.505,69	5.963,55	5.421,41	6.234,62	5.963,55	6.505,69	7.047,83	6.776,76	7.047,83	7.047,83	7.047,83	6.505,69	6.505,69	6.505,69	4.337,13	6.505,69	7.047,83	5.963,55	4.337,13	7.047,83	5.963,55	7.047,83	7.047,83	7.047,83	6.505,69	4.337,13	6.505,69	8.394.437,10	-	8.394.437,10
SE	6.666,00	6.666,00	6.153,23	5.640,46	5.127,69	5.896,84	5.640,46	6.153,23	6.666,00	6.409,61	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.153,23	6.153,23	6.153,23	4.102,15	6.153,23	6.666,00	5.640,46	4.102,15	6.666,00	5.640,46	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.153,23	4.102,15	6.153,23	2.430.652,90	-	2.430.652,90
SP	6.977,40	6.977,40	6.440,67	5.903,95	5.367,23	6.172,31	5.903,95	6.440,67	6.977,40	6.709,03	6.977,40	6.977,40	6.977,40	6.440,67	6.440,67	6.440,67	4.293,78	6.440,67	6.977,40	5.903,95	4.293,78	6.977,40	5.903,95	6.977,40	6.977,40	6.977,40	6.440,67	4.293,78	6.440,67	47.954.686,00	-	47.954.686,00
TO	7.753,02	7.753,02	7.156,64	6.560,25	5.963,87	6.858,44	6.560,25	7.156,64	7.753,02	7.454,83	7.753,02	7.753,02	7.753,02	7.156,64	7.156,64	7.156,64	4.771,09	7.156,64	7.753,02	6.560,25	4.771,09	7.753,02	6.560,25	7.753,02	7.753,02	7.753,02	7.156,64	4.771,09	7.156,64	3.413.581,60	-	3.413.581,60
BR																													705.793.448,20	20.029.344,00	225.822.793,10